



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Os parágrafos do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 02/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 101 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. (...)

§ 1º A primeira reunião ordinária de cada um dos períodos acima indicados coincidirá com o dia da semana previsto no caput deste artigo.

§ 2º Havendo feriado ou ponto facultativo, as sessões ordinárias se realizarão no dia útil subsequente, observado o horário normal do expediente.”

Garça/SP, 14 de fevereiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Considerando que o Regimento Interno da Casa fixa as sessões em apenas um dia específico da semana, não havendo dispositivo específico quanto a realização de sessão ordinária em semanas em que o dia definido cai em feriados ou pontos facultativos;

Apresento a presente Emenda que visa definir que em semanas em que ocorrerem feriados ou pontos facultativos nos dias estabelecidos para as sessões ordinárias, as mesmas serão feitas no dia útil subsequente.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que analisem a referida Emenda.

Garça/SP, 14 de fevereiro de 2019.


WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador